



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 8 6 4 0 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

MODIFICA A LEI Nº 4367/1997, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADOTAR E FAZER CUMPRIR NO MUNICÍPIO O CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO E A LEI Nº 8408/2019, QUE INSTITUI O CÓDIGO ZOOSSANITÁRIO DO MUNICÍPIO

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília,
usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei nº 4367, de 18 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Às infrações verificadas pelos agentes da Vigilância Sanitária, do CEREST (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador), da Vigilância Epidemiológica e/ou do Setor de Zoonoses da Prefeitura Municipal de Marília, quando em execução das ações enumeradas nesta Lei ou na Lei nº 8408/2019 (Código Zoossanitário do Município), aplicam-se as sanções previstas na legislação vigente.

Parágrafo único - As autuações tratadas no *caput* seguirão as disposições referentes às infrações e sanções previstas:

I - na Lei Estadual nº 10.083/1998, para a área de atuação da Vigilância Sanitária, do CEREST e da Vigilância Epidemiológica;

II - na Lei Municipal nº 8408/2019, para a área de atuação do Setor de Zoonoses.”

Art. 2º. Fica acrescentado o § 4º ao artigo 70 da Lei nº 8408, de 25 de junho de 2019, com a seguinte redação:

“§ 4º. Os recursos arrecadados em decorrência das autuações previstas neste artigo serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de dezembro de 2020.


DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal






Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 8640/2020

-fl. 04-



RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico



CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR
Secretário Municipal da Saúde

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, 17 de dezembro de 2020.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 14.12.2020 - Projeto de Lei nº 140/2020, de autoria do Prefeito Municipal)